IVONE MORETTO GONZATTI
Oficial Ajudante

SOCIEDADE ESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL OURO VERDE

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE DA SOCIEDADE

ART. 1º .- A SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL OURO VERDE, sociedade fundada em 27 de agosto de 1982, com foro jurídico na Cidade de Encantado, Estado do Rio Grande do Sul, sediada na Vila Moça em Encantado, tem por finalidade a prática e desenvolvimento de todos os esportes, incentivar a cultura intelectual e promover atividades de caracter social.

ÚNICO - A Sociedade não se envolverá em manifestações de ordem religiosa ,racial e político-partidária.

ART. 2º . - A Sociedade é de carácter civil, com patrimônio e personalidade perfeitamente distintos dos seus sócios.

CAPÍTULO II - DOS SÓCIOS.

ART. 3º . - A sociedade compor-se-á de sócios, pessoas físicas, maiores de 14 anos.

ART. 4º .- As categorias de sócios: beneméritos e contribuintes.

ART. 5º . - Sócios contribuintes são os que, embora estranhos à sociedade tenham prestado serviços relevantes tal que mereçam ser altamente distinguidos pela Assembléia Geral, por proposta da Diretoria.

ART. 6º . - Sócios contribuintes sao os que contribuem com mensalidades, a qual é estipulada pela Assembléia.

CAPÍTULO III

DA ADMISSÃO, PENALIDADES, DEMISSÃO E READMISSÃO.

ART. 7º . - A admissão do sócio será feita mediante proposta assinada pelo interessado.

ART. 8º . - A admissão do proposto, será julgado pela Diretoria e para que se torne efetiva, precisará contar com a maioria absoluta de votos.

a) . - No caso de ser rejeitada a proposta, a Diretoria comunicará este resultado verbalmente ao proposto.

b) . - O sócio que infringir qualquer artigo deste Estatuto ou disposição do regulamento interno, será punido pela Diretoria, e em caso de reincidência ou infração grave, com pena de eliminação a juizo da Assembléia Geral.

ART. 9º . - Serão considerados eliminados, cabendo a Diretoria apenas confirmar a pena, os sócios que:

a) . - se atrazarem no pagamento das mensalidades por mais de seis meses;

b) . - aos que exercerem ou não cargo da Diretoria, desviaram por

qualqur forma, bens pertencentes à Sociedade, sem prejuizo de qualquer ação que contra o infrator no caso couber;

c) . - os que condenados por crime informente;

d) . - os que prejudicarem a Sociedade com mau comportamento, ou não acatarem as deliberações tomadas pela Diretoria ou Assembléia Geral.

ÚNICO . - Eliminados de acordo com as letras "a" e "d" do artigo 9º, poderá recorrer do ato de sua eliminação para a Assembléia Geral, mediante exposição por escrito e assinado pelo interessado e mais quinze associados quites com a tesouraria.

ART.10º . - A demissão do sócio concedida mediante pedido por escrito.

ART.11º . - A readmissão poderá ser concedida mediante pedido por escrito, do interessado.

§ 1º . - O sócio demitido a pedido e que se achava quites com a Tesouraria, poderá ser readmitido, observando-se o disposto nos artigos 7º e 8º.

§ 2º . - O que incorreu no disposto da letra "a" do artigo 9º, para ser readmitido, deverá pagar o débito em atraso.

CAPÍTULO IV

DOS DEVERES E DIREITOS DOS SÓCIOS

ART.12º . - Os sócios entrarão no gozo dos direitos que este Estatuto lhes confere, depois de satisfazerem o pagamento da primeira mensalidade.

ART.13º . - São deveres dos sócios:

a) . - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e acatar as resoluções da Diretoria;

b) . - pagar regularmente as contribuições a que estão obrigados, zelar pelo material e bens da Sociedade, indenizando-a dentro do prazo estipulado pela Diretoria, em qualquer prejuizo por sua culpa, imprudência ou negligência;

c) . - proceder com toda lealdade quando participar de qualquer atividade na qual estiver representanto a Sociedade e praticar todos os atos possíveis a favor da cultura e recreação.

ART.14º . - São direitos dos sócios:

a) . - tomar parte, propor, votar e ser votado nas assembléias;

b) . - recorrer à assembléia geral dos atos da Diretoria;

c) . - propor por escrito à Diretoria qualquer medida proveitosa para a Sociedade e, reclamar da mesma, providências para irregularidades que se derem nos diferentes ramos do serviço;

d) . - participar com sua família, na sede social ou fora dela, das festividades ou realizações sociais, culturais e esportivas, promovidas pela sociedade;

1) . - Para Casados: esposa ou esposo, filhas e filhos menores.

2) . - Para Solteiros: Noivo(a) ou Namorado(a).

ART.15º . - O sócios que se ausentar deverá comunicar à Diretoria, a fim de não ser eliminado de acordo com a letra "a" art.9º. Depois

NORBERTO GONZATTI Oficial Ajudante

de seu regresso continuará como sócios, pagando simplesmente as mensalidades.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLÉIA GERAL

ART.16º . - A assembléia Geral será realizada anualmente, no mês de agosto, com o fim de apreciar e aprovar as contas da gestao, eleger e empossar a diretoria e Conselho Fiscal, podendo ser apresentado chapa sujestao com dez(10) dias de antecedência.

ÚNICO.- O mandato da Direotira, Diretor de Esporte, Diretor Social e Diretor Cultural, terao mandato de um ano, sendo o Conselho Fiscal um mandato de dois anos, por voto secreto.

ART.17º . - A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente, por intermédio da imprensa ou avisos pessoais, com antecedência mínima de quinze(15) dias.

ART.18º . - A Assembléia Geral ficará legalmente constituída na hora marcada, em primeira convocação, com a presença de 2/3 de sócios quites, ou meia hora depois em segunda convocação ,com metade mais um, e, finalmente, meia horas depois em terceira convocação, com qualquer número de sócios.

ART.19º . - A Ata da Assembléia Geral será assinada pelo Presidente, Secretária e escrutineadores e mais cinco sócios escolhdios pela assembléia.

ART.20º . - As deliberações das assembléias gerais serão tomadas por maioria dos votos, não podendo o Presidente da mesa votar, salvo em caso de empate em que terá voto orbigatório.

ART.21º . - Não será aceitos votos por procuração e as assembléias gerais representam a totalidade de sócios, sendo que suas deliberações obriguem todos os sócios presentes, ausentes e dissidentes, bem como os corpos administrativos e fiscalizadores da Sociedade.

CAPÍTULO VI

DA DIRETORIA

ART.22º.- A Diretoria se compões de:

A) Presidente e Vice-Presidente;

B) Secretário e Segundo Secretário;

C) Tesoureiro e Segundo Tesoureiro;

D) Um Diretor de Esporte, Social e um Cultural;

E) Conselho Fiscal composto de três elementos efetivos e três suplentes.

§ ÚNICO . - Os cargos da Diretoria serão exercidos gratuitamente.

ART.23º. - Compete à Diretoria:

a) . - administrar a sociedade em conformidade com este estatuto;

b) . - admitir empregados, se fôr o caso, fixando-lhes os ordenados, direitos e deveres, cumprir em relação a eles as leis trabalhistas.

YONE MORETTO GONZATTI
Oficial Ajudante

c) . - criar, sempre que houver conveniência administrativa, departamentos que se regerão por regulamento ou estatuto próprio.

ART. 24º .- Compete ao Presidente:

a) . - cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as resoluções baixas pela Diretoria;

b) . - orientar e coordenar todas as atividades da Sociedade, bem como seus serviços internos;

c) . - resolver qualquer assunto de interesse da Sociedade ou de seus sócios, desde que não seja de competência expressa ou implícita da Diretoria;

d) . - nomear e demitir os Diretores de Departamentos escolhidos pela Diretoria;

e) . - movimentar, junto com o tesoureiro, o depósito financeiro.;

f) . - convocar e presidir as reuniões da Direotira;

g) . - representar a SOCIEDADE, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente;

h) . - assinar com o Secretário todos os papéis da Secretaria que envolverem responsabilidade da Sociedade, perante terceiros;

i) . - por visto em todos documentos de despesa da Sociedade;

ÚNICO . - O Presidente, em seus impedimentos, será substituído pelo Vice-Presidente.

ART. 25º . - Compete ao Secretário:

a) . - promover o a execução, o controle e a direção dos trabalhos da Secertaria;

ART. 26º . - Compete ao Tesoureiro:

a) . - promover a execução, o controle e a direção dos trabalhos da tesouraria;

b) . - ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores, títulos de renda e comprovantes de caixa;

c) . - assinar com o Presidente os papéis necessários à movimentação do depósito financeiro da Sociedade;

d) . - apreentar, anualmente, o balanço geral para, com o visto do Presidente, ser encaminhado ao Conselho Fiscal;

e) . - efetuar o pagamento das despesas aprovadas pela Diretoria;

f) . - efetuar cobranças e assinar recibos de mensalidades.

ART.27º . - COMPETE AO SEGUNDO SECRETÁRIO:

a) . - auxiliar o Secretário e substituí-lo nos seus impedimentos.

ART. 28º . - COMPETE AO SEGUNDO TESOUREIRO:

a) . - auxiliar o Tesoureiro e substituí-lo nos seus impedimentos.

ART. 29º . - As alterações estatutárias só poderão ser efetuadas pela Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, com a presença no mínimo de 2/3(dois terços) do número total de sócios com direito ao voto,

ART. 30º . - As dúvidas de interpretação do Estatuto, serão resolvidas pela Diretoria "ad-referendum" da Assembléia Geral.

ART. 31º . - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, devendo o mesmo ser registrado no Cartório registros públicos de Encantado.

ENCANTADO, 24 de setembro de 1.982.-

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Registrada no Livro A-2 do Registro de Pessoas Jurídicas desta Comarca, à página 15 e vº sob n.º 215
Encantado, 18 de maio de 1997
Oficial: Gonzatti
IVONE MORETTO GONZATTI
Oficial Ajudante

CARTÓRIO REGISTROS PÚBLICOS
MARIA DE LOURDES OLSEFER
OFICIAL
IVONE MORETTO GONZATTI
OFICIAL AJUDANTE
LEANDRO KLIMA e LUCIANE OLSEFER
ESCREVENTES AUTORIZADOS
COMARCA DE ENCANTADO — RS

IVONE MORETTO GONZATTI
Oficial Ajudante

EXTRATO DOS ESTATUTOS DA

SOCIEDADE ESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL OURO VERDE

A DENOMINAÇÃO: Sociedade Esportiva, Recreativa e Cultural OURO VERDE.
OS FINS: A prática e desenvolvimento de todos os esportes, incentivar a cultura intelectual e promover atividades de caráter social.
A SEDE: Vila Moça Encantado Rs.
TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado.
ADMINISTRAÇÃO: Será administrada por uma Diretoria composta por um Presidente, um Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, um Diretor de Esporte, um Diretor Social e um Diretor Cultural, terá ainda um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e três suplentes.
O mandato da Diretoria será de 1(um) ano, e o do Conselho Fiscal de 2(dois)anos.
REPRESENTAÇÃO: A sociedade será representada pelo seu presidente ativa e passivamente, Judicial ou extra-Judicialmente.
REFORMA DOS ESTATUTOS: Será em Assembléia Geral Extraordinária com a presença de dois terços dos sócios quites, ou meia hora após, em segunda convocação, com a metade mais um e, em terceira convocação com qualquer número de sócios.
RESPONSABILIDADE: Os sócios não respondem pelas obrigações sociais.
EXTINÇÃO: Extinguir-se-a a sociedade por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária com a presença mínima de 2/3(dois) terços da totalidade dos sócios quites que votarão, em escrutínio secreto a distribuição, doação ou qualquer outro fim que será dado aos bens da Sociedade.

ENCANTADO, 8 de setembro de 1982.

FRIGERI

Presidente

TABELIONATO DE ENCANTADO
Reconheço semi-Verdadeira ~~por semelhança~~ a firma
de Otaão de Souza Lima
Dou fé
Em testemunho da verdade
Encantado — RS. 14 SET 1982
CASIMIRO SILVINO FRIGERI — Ajud. Subst.º
MARIGIANE LÚCIA PRETTO
Escrevente Autorizada

TABELIONATO
CASIMIRO SILVINO FRIGERI
Ajud. Subst. em pleno exercício
ENCANTADO — R. G. do Sul

ATA Nº 02 DE APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS DA SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL OURO VERDE

Aos oito dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e dois, às vinte horas e quinze minutos, na capela Santa Ana, localizada no Bairro Vila Moça, nesta Cidade de Encantado, reuniram-se os simpatizandos do Esporte do Bairro, para participarem da Assembléia Geral, convidados que foram no dia vinte e sete de agosto do corrente ano. Com a Palavra o Presidente provisório Senhor Adão de Souza Lima, convidou o Senhor João Carlos Pretto para Secretaria os trabalhos, tendo também, agradecido a todos pelo comparecimento, dizendo da satisfação de contar com um grande número de presentes, interessados na organização da Sociedade. Prosseguindo solicitou ao Secretário Senhor João Carlos Pretto, para que fizesse a leitura, na íntegra, do estatuto elaborado pela comissão. Após a leitura dos Estatutos, com trinta e um artigos, foram dirimidas algumas dúvidas levantadas pelas assembléia , foi colocada em votação, tendo os presentes se manifestado pela aprovação, dispensando assim a votação secreta. A seguir, por sugestão do próprio Presidente, foi escolhida a nova Diretoria, que ficou assim constituída: Presidente-Adão de Souza Lima; Vice-Presidente-Leodor Luiz Machado; Primeiro Secretário-Joacir Mãnica; Segundo Secretário-Danilo Pertele; Primeiro Tesoureiro-Roque José Machado; Segundo Tesoureiro-Valdemar Labres; Diretor de Esportes-Roque Zamboni; Conselho Fiscal efetivos-Paulo Casarotto, Hilário Brandão e Alberto Acker. Suplentes-Jacir Fortunato de Souza,Adilar Zamboni e Antonio Fraporti. Quanto aos diretores de Cultura e Social, a assembléia autorizaou a própria Diretoria para que os escolhecem.Após a aprovação dos estatutos e a escolha da Diretoria, o Presidente agradeceu a presença de todos,encerrando a presente assembléia, solicitando ao secretário para lavrasse a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos presentes.

PRESIDENTE

SECRETÁRIO